



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4843/2010 Projeto de Lei : 230/2010
Data e Hora: 11/11/10 16:39:22
Procedência: Namy Chequer

Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória.

05/11/10 PSC

BANCIIONADO

Aut. 936012
05/11/10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 4843/2010 Projeto de Lei : 230/2010

Data e Hora: 11/11/10 16:39:22

PROJETO DE

Procedência: Namy Chequer

Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória.

Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída o "**DIA MULHER NEGRA**", a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 2º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Vitória, a comemoração do Dia da Mulher Negra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 11 de novembro de 2009.

**Namy Chequer
PCdoB**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4843	02	JES

Justificativa

O dia 25 de julho de 1992 entrou para o calendário das lutas internacionais de combate ao racismo e a discriminação da mulher negra na América Latina e no Caribe durante o I Encontro de mulheres Afro-Latinas Americanas e Afro-Caribenhais.

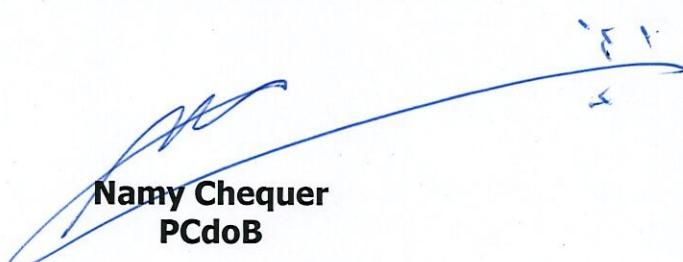
Essa data instituída durante o encontro realizado em Santo Domingos (República Dominicana) simboliza todo o empenho do movimento internacional de combate ao racismo para “desnaturalizar” as condições desiguais e por vezes subumanas de vida, saúde e trabalho dessa parcela da população.

Após o fim da escravidão foi relegada às margens da sociedade que já trazia em sua história as marcas de um capitalismo subdesenvolvido e de maximização da exploração e do empobrecimento da população não branca.

É preciso ainda muita luta para superar os graves problemas sociais e doenças típicas dessa população tais como: anemia caliciforme, câncer de colo do útero, mortalidade precoce dos doentes falciformes e ainda falta de oportunidade de ingresso na universidade e nos postos de trabalho com uma melhor remuneração.

Neste sentido, pleiteamos para o Município de Vitória um dia especial para a mulher negra. Uma conquista para que possamos refletir no seu dia sobre a desigualdade e a opressão sexista e machista ainda presentes no seu cotidiano, que apesar das novas tecnologias e avanços da medicina ainda são vítimas de morte precoce e abandono social somente por serem negras.

Conto com os votos dos Nobres Pares, conclamando a luta contra o racismo, enquanto houver racismo continuaremos no combate!


Namy Chequer
PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4843	03	JES

PARA ENCAMPINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABUSO

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

EM, 16/11/2010

DIRETOR

DIRETOR DA

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 16/11/2010

Lauro Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Secretaria das Comissões

Recebido em 1º Discussão

Em, 17/11/2010

Presidente da Câmara

Recebido em 2º Discussão

Em, 23/11/2010

Presidente da Câmara

Recebido em 3º Discussão

Em, 25/11/2010

Presidente da Câmara

AIRÓTIV DE JARINUM AGAMÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) ADMISSÃO JUSTIÇA
- 2)
- 3)
- 4)

EM 01/12/2010

DIRETOR DEL

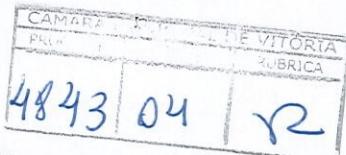
Lázaro Cy Preste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

À Assessoria Jurídica
Para análise preliminar da matéria,
Em, 06/12/2010

Secretaria das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jacqueline R. F. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCESSO nº 4843/2010

PROJETO DE LEI nº 230/2010

PROCEDÊNCIA: VEREADOR NAMY CHEQUER

O Excelentíssimo Senhor Vereador NAMY CHEQUER, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 230/2010, tendo o mesmo a finalidade de **"Instituir o Dia da Mulher Negra no Município de Vitória"**, fato este explicitado em 11/11/10.

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

Em sua justificativa, o autor apresenta que este Projeto de Lei tem por finalidade tornar claro e transparente o direito que a mulher negra tem em exercer seus direitos e deveres como qualquer ser humano.

O dia 25 de julho foi instituído pela ONU, como o Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha, durante o I Encontro de Mulheres Afro-Latino-Americanas e Afro-caribenhas, em Santo Domingo, na República Dominicana, no ano de 1992. Definiu-se que

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROJETO	DATA	RUBRICA
4843	05	R

este dia seria o marco internacional da luta e resistência da mulher negra.

A Constituição da República Federativa do Brasil, prevê:

Art.4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

Parágrafo Único: A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

(...)

VII – repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Desde então, vários setores da sociedade têm atuado para consolidar e dar visibilidade a esta data, tendo em conta a condição de opressão de gênero, raça e etnia vivida pelas mulheres negras latino-americanas.

A situação da mulher negra nos dias atuais é manifesta, ou seja, um espelho da sua realidade vivida no período de escravidão, com poucas mudanças, pois ela continua em último lugar na escala social e é quem mais carrega as desvantagens do sistema injusto e racista.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROJETO	FOLHA	RUBRICA
4843	06	R

Nos últimos anos pesquisas têm mostrado que mulher negra apresenta um menor nível de escolaridade, trabalha mais, com rendimentos menores e a minoria delas consegue romper com as barreiras do preconceito e da discriminação racial.

Sendo assim, diante do exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de constitucionalidade ou contrário a Lei ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável à sua apreciação.

É como entendo, S.M.J.

Em, 07/12/2010

DRfjmnas
DANIELLI RIBEIRO FERNANDO
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RÚBRICA
4843	07	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Morinio
Varjão para relatar

Em 13/12/2010

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PÚBLICA
4843	08	R

VEREADOR
VAREJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

(Ao Projeto de Lei n.º 230/2010 – Processo: 4843/2010)

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereadora Namy Chequer, institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória.

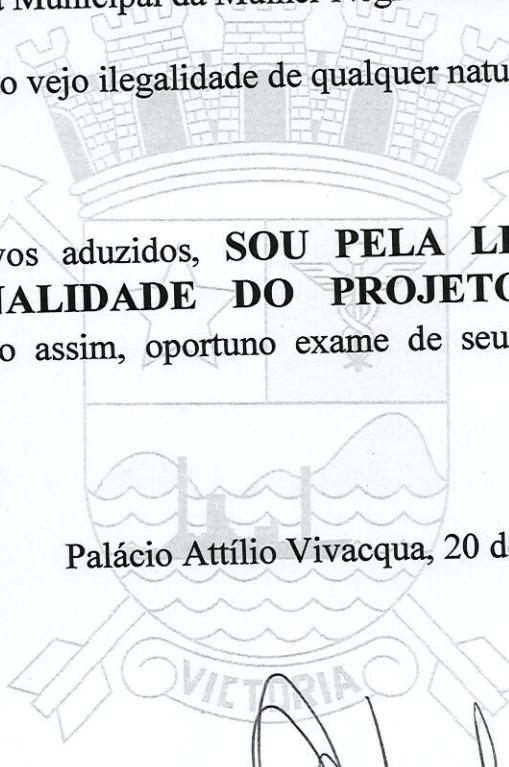
Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 230/2010**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

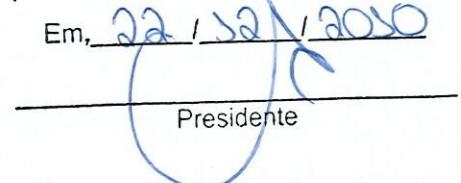
É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de dezembro de 2010.


Vereador ALOÍSIO VAREJÃO
Relator

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 22/12/2010


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | PÁGINA
4843 | 09 | R

Ao Sr. (a): Rita Pratti

Para providenciar a extração do avulso.

Em: 23/02/2020

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueleine R. F. Freitas

Jaqueleine R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 07/02/2020

Rita Pratti

Assinatura

1



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4843	10	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 002/2011

PROCESSO	4843/2010
PROJETO DE LEI	230/2010
EMENTA	Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória
INICIATIVA	NAMY CHEQUER
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



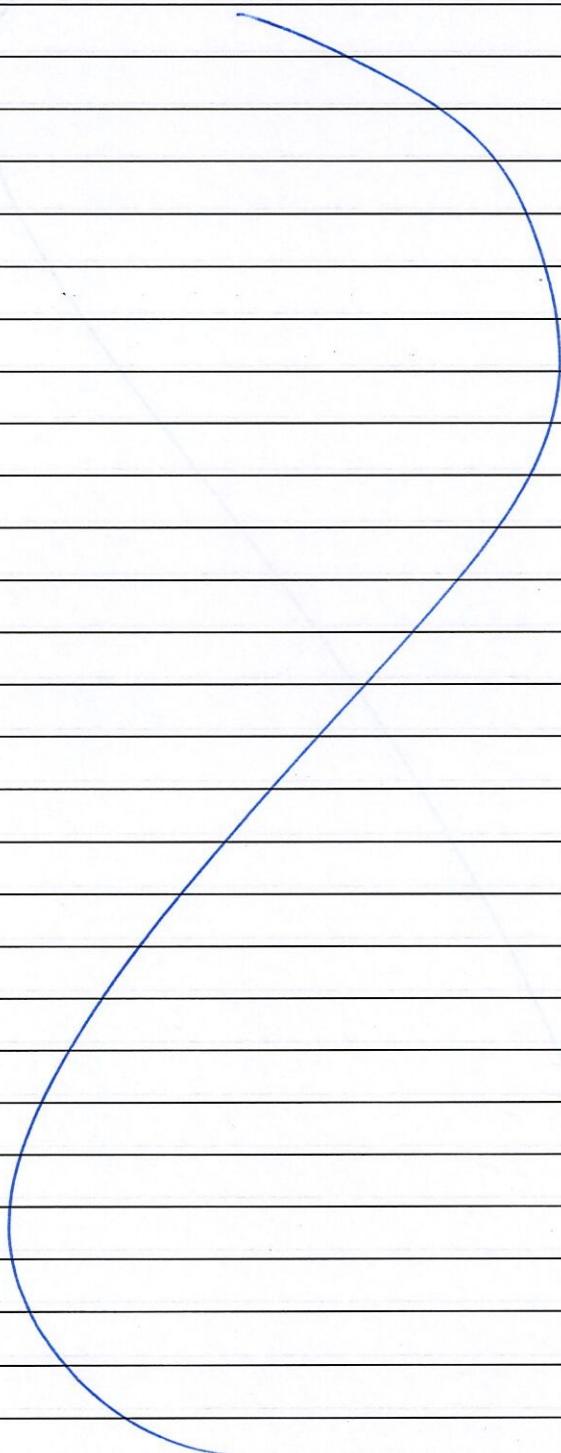
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PÚBLICA
4843	11	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4843	12	R

A Secretaria das Comissões,
Para encaminhar a emenda apresentada as
Comissões Pertinentes.

Em 03/8/2011

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

*As Sr. Presidente da Comissão de Justiça, para
designar um relator para apreciar a
EMENDA da Secretaria*

*SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Jaqueline R. F. Freitas*

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador *Fábio*.....

Gaudini.....para relatar *EMENDA da Secretaria*

Em *10/08/2011*

Neusa de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4843	43	R

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 230/2010

Processo: 4843/2010

Autor: Namy Chequer

Ementa: "Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Namy Chequer, o projeto em epígrafe Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

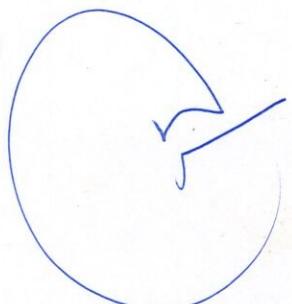
Em atendimento ao disposto no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 17/11/2010 a 25/11/2010 recebendo emenda aditiva que acrescentou parágrafo único ao art.1º deste projeto, e foi recebida em nosso gabinete em 10/08/2011 para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido autógrafo de lei trata de incluir no calendário municipal de eventos o Dia Municipal da Mulher Negra, a realizar-se no dia 25 de julho de cada ano.

A Assessoria técnica da Câmara Municipal de Vitória, por solicitação do Presidente da Comissão de Justiça, Vereador Ademar Rocha, emitiu parecer no sentido de que no projeto em análise não existem vícios de ilegalidade ou de

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532
Site: www.fabriciogandini.com.br / E-mail: contato@fabriciogandini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4843	14	RQ

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

inconstitucionalidade, e que o mesmo não configura-se contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opinando de forma favorável a sua apreciação.

Diante da existência de análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 40 da Resolução 1722/98, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 230/2010.

S.M.J.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 23 de agosto de 2010.

Fábricio Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4843	15	R

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 230/2011

Processo: 4843/2011

Autor: Namy Chequer

Ementa: "Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória.

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Namy Chequer, o projeto em epígrafe institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória.

Em atendimento ao disposto no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 17/11/2010 a 25/11/2010 com Emenda Aditiva proposta pela Vereadora Neuzinha de Oliveira, e foi recebida em nosso gabinete em 10/08/11 para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto de lei institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Com a finalidade de promover a valorização da Mulher Negra nos órgãos públicos municipais, a Vereadora Neuzinha de Oliveira propôs uma Emenda Aditiva acrescentando Parágrafo Único ao Artigo 1º:

Art. 1º (...)

*Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4843	16	R



Parágrafo Único: Realizar-se-á Campanha de Conscientização pela Valorização da Mulher Negra, nos órgãos públicos municipais" (.NR)

A Assessoria técnica da Câmara Municipal de Vitória, por solicitação do Presidente da Comissão de Justiça Vereador Ademar Rocha, emitiu parecer no sentido de que no projeto em análise não existem vícios de ilegalidade ou de constitucionalidade, e que o mesmo não configura-se contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opinando de forma favorável a sua apreciação.

Dante da existência de análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 40 da Resolução 1722/98, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº230/2011 e Emenda Aditiva proposta pela Vereadora Neuzinha de Oliveira.

S.M.J.
É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 05 de setembro de 2011.

Assinatura de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, 26/09/2011
Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532
Presidente

Fabrício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RÚBRICA
4843	17	R

Ao Sr. (a): Rita Gatti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 21/09/2011

SAC - SERVIÇO DE APOIO À COMISSÕES

JACQUELINE R. F. FREITAS

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 27/09/2011

Rita Gatti

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4843-18		R

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

AVULSO Nº. 207/2011

PROCESSO	4843/2010
PROJETO DE LEI	230/2010
EMENTA	Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória
INICIATIVA	NAMY CHEQUER
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade com Emenda Aditiva



Arq 3 19 DP

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE Lei N° 230/2010

Institui o Dia Municipal da Mulher Negra no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituído o "DIA DA MULHER NEGRA", a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Parágrafo único. Realizar-se-á Campanha de Conscientização pela Valorização da Mulher Negra, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Vitória, a comemoração do Dia da Mulher Negra.

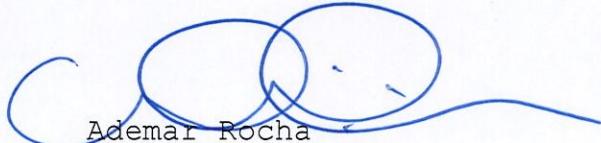
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

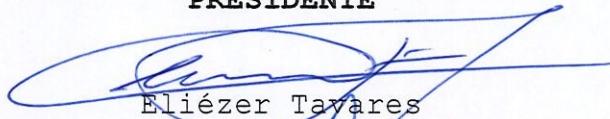


1.8 k3 20

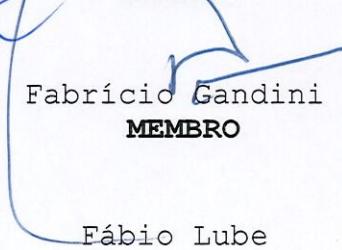
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

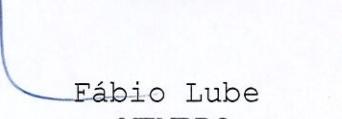
Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2012.


Ademar Rocha
PRESIDENTE


Eliézer Tavares
VICE-PRESIDENTE


Esmael Almeida
MEMBRO


Fabrício Gandini
MEMBRO


Fábio Lube
MEMBRO

Proc. N° 4581/2011
/rca.